



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/Nº 001/2020.

Publicado
Em: 09 / 01 / 2020
Jornal:
Página: 204 - 04

Torna pública a destituição e designação do responsável pelo Almoxarifado e Patrimônio do IPC.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor **YURI MOREIRA PEREIRA**, matrícula 15.147, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, da responsabilidade pelo Almoxarifado e Patrimônio do IPC.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **JEAN FELIPE NUNES ANUNCIAÇÃO**, matrícula 15.148, para responder pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio do IPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/12/2019.

Cariacica, 07 de Janeiro de 2020.


Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC
Matricula 15.152

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 09 de janeiro de 2020.

e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

V - Previsão de pagamento de despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos.

Art. 7º - Haverá a delimitação de quantitativa de 3 (três) Projetos apresentados por OSC serem financiados por meio de captação junto a Pessoas Físicas e Jurídicas via chancela por ano.

Art. 8º - As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no COMDCAC a pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 9º - O COMDCAC deverá publicar anualmente um Edital para seleção de Projetos via Chancelamento, preferencialmente no primeiro semestre.

Art. 10 - Todos os projetos apresentados serão analisados por uma Comissão de Seleção e posteriormente aprovados em plenária do COMDCAC, que fará a publicação dos aprovados no Diário Oficial do Município de Cariacica/ES.

Art. 11 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos chancelados em execução com recursos do FMIA serão realizados pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do COMDCAC.

Art. 12 - Ficará retido no FMIA percentual de 10% (dez por cento) do valor captado para projetos até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 20% (vinte por cento) do valor captado para projetos acima de R\$ 200.001,00 (duzentos mil e um reais), valores esses que não poderão ser repassados para financiar o projeto;

Parágrafo único - Os projetos aprovados receberão certificado que permita a captação do valor do projeto apresentado acrescido de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) conforme o caso;

Art. 13 - Os projetos chancelados terão autorização de pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da aprovação, para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 14 - Decorrido o tempo estabelecido no artigo anterior, havendo interesse da OSC proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

Art. 15 - As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas na conta corrente do FMIA a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil.

Art. 16 - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 17 - Caso a OSC não consiga arrecadar o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, via chancela, os recursos obtidos passarão a compor o saldo geral do FMIA.

§ 1º - O COMDCAC, poderá, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos pelo Edital, complementar o recurso destinado ao Projeto apresentado, com recursos do FMIA

desde que exista dotação orçamentária suficiente e que seja captado, pela OSC, o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor previsto.

§ 2º - Caso a OSC capte o correspondente a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto, poderá ser pleiteada, pela proponente, nova avaliação, com a readequação do Projeto, desde que não seja descaracterizada sua essência e respeitando cronograma a ser estabelecido pelo COMDCAC.

Art. 18 - Caso a OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no FMIA passarão a compor o saldo geral do Fundo, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

Art. 19 - O financiamento dos projetos aprovados para chancelamento com recursos do FMIA serão para execução pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem interrupção.

Art. 20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Lilian Sousa Lopes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

***TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO;
PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, § 1º DO DECRETO
025**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA- ES - IPC****PORTARIA/IPC/GP Nº 01/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art.1º DESTITUIR o servidor YURI MOREIRA PEREIRA, matrícula 15.147, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, da responsabilidade pelo Almoxarifado e Patrimônio do IPC.

Art. 2º DESIGNAR o servidor JEAN FELIPE NUNES ANUNCIAÇÃO, matrícula 15.148, para responder pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio do IPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/12/2019.

Cariacica, 07 de Janeiro de 2020.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2020.01.08 19:51:13 -
0200

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br